



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

LEI Nº 147 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.992.-

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS, AOS INATIVOS, E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM,RS-


CARLINDA POLETTO FARINA, Presidente da Câmara Municipal/ de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda na forma/ prevista no Artigo 50 e seu Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA do / Município, que a Câmara Municipal, APROVOU, EU, promulgo a se -/ guinte;

### LEI

- Artigo 1º) - É concedido a partir de 1º de Fevereiro de 1.992, aumento de / proventos, em 30,8% (trinta vírgula oito) por cento aos INATIVOS do Poder Legislativo de Erechim, Rs.
- Parágrafo Único - O aumento previsto neste artigo, estende-se também aos CARGOS / EM COMISSÃO, criados pelas LEIS nºs, 115, 135 e 141.
- Artigo 2º) - As despesas decorrentes desta LEI, serão atendidas pelas corres- pondentes Dotações Orçamentárias, em seus respectivos órgãos, fi- cando o Executivo Municipal, autorizado à suplementá-las desde/ que observadas as normas pertinentes.
- Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 1.002 / revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 28 DE FEVEREIRO DE 1.992

  
CARLINDA POLETTO FARINA  
Presidente

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
de acordo com a Supra.

ALBERTO LONZETTI  
Secretário

  
CELSO ALVES MACHADO  
2º Secretário